



**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 14hs e 30min. (quatorze horas e trinta minutos), na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 9ª (nona) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2019. Estavam presentes a Conselheira a Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros: Adriel Pedroso dos Reis - Representante do Tribunal de Contas; Almir Santos Santana - Representante do Sindicato do Ministério Público; Emílio Márcio de Albuquerque - Representante do Sindicato do Poder Executivo; Francisco Borges Ferreira Neto – Representante do Poder Judiciário; Franco Maegaki Ono - Representante do Poder Executivo; Helga Terceiro de Medeiros Chaves – Representante do Poder Legislativo; Ivan Pimenta Albuquerque - Representante do Ministério Público; Mauro Bianchin - Representante do Sindicato do Poder Executivo – Inativos; Raiclin Lima da Silva - Representante do Sindicato do Poder Judiciário; Rosimar Francelino Maciel – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas; Raimundo Façanha Ferreira - Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Silvío Luiz Rodrigues da Silva - Representante do Poder Executivo, conforme assinaturas apostas em folhas para registro de presenças, fazendo parte da presente Ata. Também esteve presente: Sr. Roney da Silva Costa – Diretor Administrativo e Financeiro do IPERON. A Reunião teve como Pauta, na Ordem do Dia: **I) Matérias que devem ser objetos de deliberação:** a) Apresentação da Carteira de Investimentos até agosto de 2019. **A Conselheira Presidente Maria Rejane**, ao constatar a existência de quórum, abriu a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, dando boas-vindas, oportunidade em que falou sobre o item da pauta, que é apresentação da Carteira de Investimentos até **agosto de 2019**. Falou ainda que se fazia presente o Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Roney da Silva Costa, na qual estará apresentando a carteira de investimentos para maiores esclarecimentos ao CAD. **Sr. Roney da Costa** lembrou que a Política de Investimentos que está relacionada a carteira de investimentos passa por aprovação anualmente para o exercício do ano seguinte e que este ano houve algumas mudanças na legislação. Disse que está trazendo esta matéria ao CAD, a título de informação, mas que se algum Conselheiro (a) quiser tecer algum comentário que estará à disposição para maiores esclarecimentos. Informou o resultado das Carteira no mês de **agosto/2019: Fundos Previdenciário Financeiro em agosto/2019.**

Financeiro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Retorno	6.847.404,93	3.832.469,48	3.752.736,98	4 678.596,01	6.601.603,76	6.390.744,54
Financeiro	Julho	Agosto				
Retorno	5.398.823,79	4.582.421,87				

**Acumulado – R\$ 42.084.801,36** (quarenta dois milhões, oitenta quatro mil, oitocentos um reais e trinta seis centavos). **Saldo Fundo financeiro até agosto/2019 – R\$ 755.229.316,23** (Setecentos cinquenta cinco milhões, duzentos vinte nove mil, trezentos dezesseis reais e vinte três centavos). No mês de **agosto/2019** a Meta Atuarial alcançou 0,61% e a carteira de investimentos em **agosto/2019** alcançou 0,60%, ou seja, 76% da meta. Fundo Previdenciário Capitalizado em **agosto/2019.**

Financeiro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Retorno	20.537.257,35	5.899.865,60	5.889.311,44	10.660.147,35	1.203.192,55	1.064.065,58
Financeiro	Julho	Agosto				
Retorno	20.537.257,35	5.899.865,60				

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*





**Acumulado (rendimentos) –R\$ 114.439.533,05** (Cento quatorze milhões, quatrocentos trinta nove mil, quinhentos trinta três reais e cinco centavos). Saldo financeiro (Capitalizado) até agosto/2019 –R\$ **1.420.696.650,75** (um bilhão, quatrocentos vinte milhões, seiscentos noventa seis mil, seiscentos cinquenta reais e setenta cinco centavos). Rentabilidade da Carteira em % Capitalizado – Julho/2019 Rentabilidade da Carteira em % Capitalizado – Agosto/2019 - No mês de Agosto/2019 a Meta Atuarial alcançou 0,61% e a carteira de investimentos em Agosto/2019 alcançou 0,12%, ou seja, 137% da meta. Rentabilidade da Carteira em % Consolidada Agosto/2019 - No mês de Agosto/2019 a Meta Atuarial alcançou 0,61% e a carteira de investimentos em Agosto/2019 alcançou 0,28%, ou seja, 113% da meta. **O Conselheiro Raiclin Lima** complementou dizendo que o saldo hoje no Fundo Financeiro é de R\$ 755.229.316,23 se fazendo um comparativo a três anos atrás do que já vinha apontando no cálculo atuarial que até 2021 iria faltar recursos no Fundo Financeiro, ainda não houve mudanças drásticas do que os atuários apontavam, mas não o que o para questionar a precisão do cálculo atuarial. Explicou que se tentar ter a menor volatilidade possível, digamos que a mínima para que a meta atuarial de ser atingida. **O Conselheiro Emílio Márcio** explicou que todas as vezes que há uma queda na taxa SELIC, os rendimentos, do Fundo Financeiro também caem e que para o Instituto evidentemente não é algo positivo, pois são títulos basicamente do Governo que são remunerados pela SELIC. **O Sr. Roney Costa** disse que os rendimentos do Instituto, não estão totalmente vinculados a taxa SELIC. Disse ainda que para deixar registrado que hoje estaria na pauta da reunião do CAD, a apresentação para aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020, o calendário do Ministério da Previdência é que até o dia 30 de outubro de cada exercício a aprovação da Política de Investimentos de todos os RPPS's, mas este ano houve uma mudança no calendário que é até 31 de dezembro de 2019 para o exercício de 2020. O Ministério da Previdência criou uma tabela regressiva, que será adotada no cálculo atuarial para todos os RPPS's, por isso, houve essa mudança na data para saberem como será essa sistemática, fazendo estudos para saberem de que forma será aplicado. **O Conselheiro Ivan Pimenta** perguntou se os prazos para encaminhamento das bases de dados para subsidiar a consultoria atuarial na feitura do cálculo atuarial estavam sendo cumpridos pelos órgãos e poderes. **A Presidente** informou que já foram encaminhadas as informações de alguns Órgãos e Poderes, como Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, mas que ainda existem algumas pendências de informações, deu exemplo, que a Defensoria Pública pediu um prazo até essa semana para está informando. **O Conselheiro Ivan Pimenta** disse que a Consultoria Atuarial poderá contar com apoio dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Consultoria de Investimentos. Para isso é necessário a compreensão mínima de todos sobre o tema e compartilhamento de informações. Destacou que os cenários de déficits estão cada vez mais próximos fazendo-se necessário criar mecanismos para aperfeiçoar o cálculo atuarial visando cenários mais reais. Reafirmou a necessidade de melhoramento da base de dados por meio de recadastramento obrigatório, principalmente para ativos, sob pena de bloqueio de salário. **A Presidente** informou que foi apresentado aos atuários o módulo do Censo Previdenciário do Iperon, que é realizado no mês de aniversário dos aposentados e pensionistas e que os atuários apontaram algumas sugestões de melhorias para que pudesse ser oferecido o recadastramento para os servidores em atividade. Houve mudanças no modulo e que a Diretora de Previdência, Universa Lagos está concluindo uma proposição para que possa serem oferecidos para todos os Poderes e Órgãos com as mudanças que os atuários apontam como relevantes. **O Conselheiro Adriel Pedroso** lembrou que quando passou pelo Conselho o Projeto de Lei para o recadastramento dos aposentados e inativos, o Conselho também aprovou o recadastramento para os servidores ativos, mas infelizmente no decorrer do prosseguimento da minuta do PL foram retirados os ativos. Parabenizou o Instituto pela realização do V Fórum Previdenciário do IPERON, com renomados palestrantes e excelentes temas, inclusive falando sobre

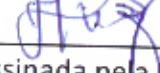




o cálculo atuarial. Disse que é necessário estarem todos atentos ao cálculo atuarial, se atualizarem, pois na nova legislação exige bastante dos gestores e Conselheiros (as). A Lei n. 13.846/2019, exige certidões negativas para comprovação de que não tenha sofrido condenação criminal no âmbito da justiça federal, estadual e a declaração de inexistência das causas de inelegibilidade e ainda as formações exigidas pela Lei. Disse ainda que também tem a PEC da Reforma Previdenciária que se for aprovada ainda exige uma Lei para os Estados e Municípios, se tornando bastante burocrático. **A Presidente** destacou que inclusive será encaminhado expediente aos Conselhos, solicitando as certidões negativas, conforme exige a Lei n. 13.846/2019. Lembrou que este Conselho fez-se consignar através de Lei, alterando as regras de pensão e sugere que este Conselho faça novamente um encaminhamento da proposta de alteração das regras de pensão para que a Casa Civil para que possam está encaminhando ao Poder Legislativo. Ressaltou que este é o momento de o Conselho agir com medidas de responsabilidades com toda a situação que está ocorrendo com os Institutos de Previdência. O assunto não está na pauta desta reunião, mas faz o registro, por achar que seja necessário este Conselho já vir a tomar algumas medidas que são extremamente necessárias. **O Conselheiro Adriel Pedroso** disse que também acha necessário que se tome algumas providencias, quanto as regras de pensões e que poderá até se antecipar aproveitando a emenda da PEC da Reforma Previdenciária. Disse ainda que a Lei n. 13.846/2019, diz da seguinte maneira: Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019). Assim, acredita que na Lei no inciso I exige que os Conselhos já apresentem as certidões comprovando que não tenha sofrido nenhuma condenação criminal. **A Presidente** informou que são duas notas técnicas a 01 e 02 do Ministério da Previdência que sofreram importantes alterações, a 01 fala precisamente somente sobre compensação e a 02 que vem sendo chamada como a Lei ante fraude, que exige as certidões negativas para constar que não sofreu condenação criminal. Destacou que será enviado o material amanhã pela Secretária do Conselho aos Conselheiros (as) para que todos possam ter conhecimento sobre o assunto. **O Conselheiro Adriel Pedroso** disse que a exigência da Lei n. 13.846/2019 aparenta ser um programa que busca uma revisão para analisar o que está "certo e errado". Lembra que o Tribunal de Contas já constatou casos de segurados do IPERON que haviam passado para a inatividade por motivo de invalidez, mas que ainda demonstravam ter plenas condições físicas, inclusive praticando esportes, como futebol, por exemplo, fazendo outras atividades, sendo tomado providências para verificação. **A Presidente** informou que foi detectado um problema gravíssimo de fraude na folha de pagamento do Instituto, detectado pela Chefe da folha de pagamento, juntamente com a Diretoria de Previdência. E que imediatamente tomou as devidas providencias para evitar qualquer tipo de lesão na folha, registrando o boletim de ocorrência e que o inquérito já está nos seus finalmente, acredita que já está sendo encaminhado para o Ministério Público e que provavelmente deve sair um mandado de prisão brevemente. A Conselheira Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs. (Dezessete horas), da

*[Handwritten signatures and initials]*



qual eu, , **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes. <sup>4</sup>

  
**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**  
Conselheira Presidente

  
**Adriel Pedroso dos Reis**  
Conselheiro

  
**Almir Santos Santana**  
Conselheiro

  
**Emílio Márcio de Albuquerque**  
Conselheiro

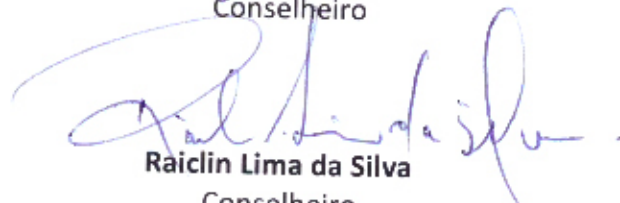
**Francisco Borges Ferreira Neto**  
Conselheiro

  
**Franco Maegaki Ono**  
Conselheiro

  
**Helga Terceiro de Medeiros Chaves**  
Conselheira

  
**Ivan Pimenta Albuquerque**  
Conselheiro

  
**Mauro Bianchin**  
Conselheiro

  
**Raiclin Lima da Silva**  
Conselheiro

**Raimundo Façanha Ferreira**  
Conselheiro

  
**Rosimar Francelino Maciel**  
Conselheira

  
**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Conselheiro